



CAÇAPAVA

2124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº2910, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$590,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) na seguinte funcional programática:

**SECRETARIA MUN. TRANSPORTES SERVIÇOS URB, INT. E TRÂNSITO**  
08.01.04.122.0002.2.056 – MANU. GERAL DA SECRETARIA  
(204) 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil – R\$ 590,00-  
Recurso 001 – Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) na seguinte funcional programática:

**SECRETARIA MUN. TRANSPORTES SERVIÇOS URB, INT. E TRÂNSITO**  
08.01.04.122.0002.2.056 – MANU. GERAL DA SECRETARIA  
(218) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 490,00-  
08.01.06.451.0023.2.061 – MANUT. DO TRANSITO MUNICIPAL  
(231) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – Pessoa física – R\$ 100,00-  
Recurso 001 – Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas da Secretaria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura  
28 / 12 / 2011

Prefeitura Municipal

*Marcelo Zago da Silva*

**Marcelo Zago da Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se